



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº/2026
(Da Mesa Diretora)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 138, DE 20 DE
ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari/ES decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 138, de 20 de abril de 2023, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 2º O agente de contratação devidamente designado fará jus ao recebimento de Função Gratificada — FG 06, nos termos da Lei Municipal nº 2559/2005.” (NR)

“Art. 6º

§ 2º O Pregoeiro devidamente designado fará jus ao recebimento de Função Gratificada — FG 06, nos termos da Lei Municipal nº 2559/2005.” (NR)

“Art. 7º Em caso de substituição temporária do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro por período superior a 15 (quinze) dias, o suplente, que deverá ser servidor efetivo participante da equipe de apoio, receberá o valor integral da Função Gratificada — FG 06 prevista na Lei Municipal nº 2559/2005, não podendo receber





Câmara Municipal de Guarapari ***Estado do Espírito Santo***

cumulativamente nesse período de substituição a gratificação pela participação em equipe de apoio.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se preciso.

Art. 3º Fica autorizada a Câmara Municipal a promover o enquadramento de servidores ocupantes das Funções Gratificadas aos ditames desta Lei.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 154, de 27 de março de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar nº 138, de 20 de abril de 2023, com a finalidade de adequar a referência da Função Gratificada atribuída ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, harmonizando-a com o novo quadro de valores das funções gratificadas previsto na Lei nº 2559/2005, conforme proposta legislativa correlata.

A alteração proposta encontra fundamento na necessidade de manter coerência sistêmica entre as atribuições desempenhadas e as referências remuneratórias das funções gratificadas, em consonância com a atualização geral promovida no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

O Agente de Contratação e o Pregoeiro exercem funções que demandam elevado grau de responsabilidade técnica, conhecimento especializado e atuação direta na condução dos procedimentos licitatórios e de contratação pública, especialmente diante das exigências introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que ampliou significativamente o papel desses agentes na governança das contratações públicas.

Nesse sentido, a adequação da referência para FG 06 tem por objetivo reconhecer as competências técnicas inerentes às atribuições exercidas.

A proposta está alinhada aos objetivos estabelecidos no Projeto de Lei que promove a revisão dos valores das funções gratificadas, especialmente no que se refere à valorização dos servidores efetivos, ao incentivo à assunção de responsabilidades específicas e ao fortalecimento da eficiência administrativa e da continuidade institucional.





Câmara Municipal de Guarapari ***Estado do Espírito Santo***

Diante do exposto, considerando a necessidade de atualização normativa e de alinhamento com a reorganização das funções gratificadas, submetemos a presente matéria à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

